



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Avenida Rio Branco, 371

RESOLUÇÃO Nº 010/94

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução, será de R\$ 305,36 (trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da Remuneração.


Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

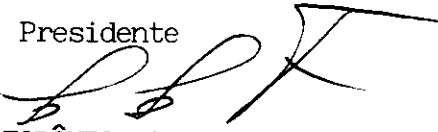
Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., 07 de novembro de 1994.

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Presidente

  
LEODÔNIO LOPES FILHO  
Vice-Presidente

  
RUBENS HORÁCIO DOS SANTOS  
2º Secretário